

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 4391/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação do objeto

Registro de Preços de Itens de Higiene Bucal para atender a Rede Municipal de Saúde Pública, sendo objeto de natureza comum.

1.2 Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Devido à vantajosidade e levando em consideração a característica principal da ata de registro de preços, que é a imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado e, considerando os aspectos técnicos, como a sazonalidade, surtos epidemiológicos, expansão da rede de atendimentos em saúde, agravamento do quadro clínico dos pacientes, entre outros, ficou definido tecnicamente que a solução eleita, com maior economia e que abrange todos os aspectos necessários para o cumprimento do dever público em saúde é o modelo de contratação pela ARP.

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades e Quantidades:

Item	Código SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL
1	011.00060.0003-01	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 G - Para programa odontológico. - Mínimo de 1000 ppm de flúor. - Composição aproximada: 20-55% de abrasivos, 15-25% de água, 0,2-0,3% de fluoreto, 20-35% de umectantes, 1-3% de tensoativos, 1-3% de espessantes e 1-2% de flavorizantes. - Validade mínima: 3 anos. - REFERÊNCIA: Close-Up, Colgate, Sorriso ou similar.	UNIDADE	2000
2	011.00012.0005-01	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Acondicionada em embalagem individual. - Cerdas de nylon macias ou supermacias, com 4 fileiras de tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas. - Escova compacta. - Cores sortidas.	UNIDADE	20000

		<ul style="list-style-type: none"> - Cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. - REFERÊNCIA: Medfio, Colgate ou similar. 		
3	011.00012.0004-01	<p>ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acondicionada em embalagem individual, cerdas arredondadas e macias. - Cerdas de nylon com grande durabilidade. - Cabo anatômico para facilitar os movimentos de escovação. - REFERÊNCIA: Tek, Condor, Colgate ou similar. 	UNIDADE	15000
4	011.00053.0004-01	<p>FIO DENTAL (ROLO C/ 100 M)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para uso em cavidade oral - Cor branca; - Unidade com rolo de 100 metros - Validade mínima: 18 meses - Referência: Sanifill, Medfio ou similar. 	UNIDADE	500
5	010.00027.0003-01	<p>GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antisséptico bucal indicado como auxiliar no tratamento das doenças periodontais, no pré e pós-operatório e em pacientes com necessidades especiais. - Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. - Ação catiônica. - Não irritante, sem álcool ou corante. - Frasco com 1 a 2 litros. - Nº R.M.S. / Lote. - Data de Fabricação / Validade. - REFERÊNCIA: Periogard; Riohex, Peroxidín, Chlorclear ou similar. 	LITRO	1000
6	011.00004.0001-01	<p>FLUOR GEL 200 ML C/ BICO DOSADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Usado em aplicação tópica pelo cirurgião dentista. - Frasco com 200 ml, validade mínima 22 meses. - Concentração de 1,23% íons flúor, aplicação em 1 minuto, fosfato acidulado tixotrópico. - Sem corantes - Validade mínima: 18 meses - Referência: Iodontosul, DFL. 	FRASCO	420

b) Integração e Compatibilidade:

Os itens descritos integram as ações rotineiras dos serviços de saúde bucal da rede municipal, estando alinhados às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Sua utilização ocorre em Unidades Básicas de Saúde (UBS), programas de saúde na escola, centros de especialidades odontológicas (CEO) e ações externas de educação em saúde.

A distribuição será organizada de forma planejada, com base no perfil epidemiológico, nas metas programáticas e no consumo histórico por unidade, garantindo cobertura populacional e abastecimento regular das unidades de saúde.

1.3 Da execução

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica:

Por se tratar de insumos de consumo direto, os itens de higiene bucal não exigem manutenção técnica ou assistência especializada. Sua durabilidade depende exclusivamente das condições de armazenamento e transporte adequadas, além do cumprimento das normas de validade. O uso deve ser feito por profissionais habilitados, conforme os protocolos estabelecidos pela rede municipal de saúde bucal.

b) Condições de Entrega

- Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de Autorização de Fornecimento e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação.
- A Detentora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.
- A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades ou demais aspectos previstos.
- No ato de entrega a Detentora deverá apresentar:
 - _ Na embalagem individual, trazer impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação, data de expediente, n.º R.M.S.
- Deverá constar no documento fiscal o número da AF e do empenho, conforme descrito na autorização de fornecimento enviada para a contratada, bem como o lote, data de fabricação e vencimento do produto entregue.

- Serão admitidos para cada entrega, apenas 02 (dois) números de lotes.
- A falta desses requisitos acarretará a devolução do produto e aplicação da sanção contratual.
- A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.
- Entregar os materiais de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta e constante no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.
- Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria da Saúde, através de ofício encaminhado ao e-mail dmmhf.sama@sorocaba.sp.gov.br para aprovação desta Prefeitura.
- Em caso de descontinuidade na produção ou situação de indisponibilidade no fornecimento do material, comunicar tal fato imediatamente a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fabricante, informando o desabastecimento do mercado, e em caso de solicitação de troca de marca, enviar documentos técnicos da marca a qual pretende fornecer em substituição, sem que o preço seja superior ao constante em sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- Substituir mediante “Notificação”, no prazo nela indicado, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não obedecerem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o contratado.

c) Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

- Endereço: Rua Comandante Salgado, 2443 Galpão B-14 – Vila Hortênciã / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264, Telefone: (15) 3333-1976, (1978, 1979).
- Horário de Recebimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.
- Validade do produto: conforme descritivo

d) Critério de julgamento: Menor preço por item.

e) Critério de Parcelamento: Não há interdependência de nenhum dos itens, exclusividade de fornecimento ou economicidade que justifique a aglutinação dos itens por lotes,

PALÁCIO DOS TROPEIROS – 2º andar

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 – Alto da Boa Vista – CEP 18013-280 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 3238.2264 / 3238.2540

permitindo assim a ampla participação de licitantes para vantajosidade da Administração Pública.

f) Documentação técnica exigida da empresa contratada:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou comprovação de isenção.
- Comprovação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal
- Atestado de capacidade técnica.

g) Documentação técnica exigida do produto:

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de:
 1. Cópia do D.O.U ou cópia do Certificado de Registro de Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, com data e número de registro vigente, ou
 2. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA será aceita para fins de comprovação de registro de produto, devendo ser apresentado o detalhamento do registro.
- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhado de pedido de revalidação (Petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06(seis) meses antes da expiração do registro em vigência.
- Estando o registro vencido no D.O.U, deverá ser apresentado pedido de revalidação (Petições 1 e 2), devidamente protocolizadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do Registro vencido em D.O.U.
- Em caso de isenção apresentar documentos que comprove tal fato.
- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante que informe a validade da notificação.

1.4 Requisitos da contratação

- Instalação: Não exigido.
- Treinamento: Não exigido.

- Sustentabilidade: O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade
- Indicação de marcas ou modelos: Não há indicação de marcas e modelos.
- Da vedação de utilização de marca: Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.
- Amostra: A solicitação de amostras nos processos licitatórios da Secretaria da Saúde garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e especificações do edital. Esse procedimento garante a conformidade dos insumos, prevenindo fraudes e garantindo a entrega de produtos adequados. Além disso, reforça a transparência e a segurança na assistência ao paciente. A licitante em primeiro lugar deve apresentar amostras em até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação, conforme o artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	CÓDIGO	Nome	QUANTIDADE AMOSTRA	MEDIDA
1	011.00060.0003-01	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 G	1	UNIDADE
2	011.00012.0005-01	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1	UNIDADE
3	011.00012.0004-01	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	1	UNIDADE
4	011.00053.0004-01	FIO DENTAL (ROLO C/ 100 M)	1	UNIDADE
5	010.00027.0003-01	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	1	LITRO
6	011.00004.0001-01	FLUOR GEL 200 ML C/ BICO DOSADOR	1	FRASCO

- Subcontratação: Não será admitida subcontratação.
- Contratação: Ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição refere-se à compra de itens de higiene bucal, essenciais para a manutenção das ações de promoção e prevenção em saúde bucal oferta de atendimentos realizados nas unidades de saúde sob gestão da Secretaria da Saúde de Sorocaba. Tais

A aquisição proposta atende, ainda, aos padrões técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como aos protocolos clínicos e diretrizes do SUS, assegurando a qualidade, eficácia e segurança dos insumos no uso ambulatorial e clínico.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo cumprimento dos deveres legais e assistenciais da municipalidade, assegurando à população de Sorocaba atendimento odontológico integral, contínuo e de qualidade, conforme preconizado pelas normativas federais vigentes.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 A execução contratual será acompanhada pela Seção de Apoio Administrativo da Secretária da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.

3.2 Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.

3.3 A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.4 Comunicar a Detentora a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento da Ata.

3.5 Agente fiscalizador

Sílvia Rodrigues Mendes – Chefe de Divisão

4. DA DESPESA

4.1 Custo estimado

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo e pesquisa em mídias especializadas. Considerando a média, o valor estimado total foi de R\$ 79.750,33.

insumos são amplamente utilizados na rede de saúde, desempenhando papel crucial na oferta saúde bucal da população.

A Administração Pública tem o dever constitucional, previsto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, de garantir o direito à saúde. Essa obrigação inclui a disponibilização contínua e adequada de insumos necessários ao cuidado odontológico integral da população. Itens de higiene bucal são considerados essenciais para: realização de procedimentos clínicos; orientação e educação em saúde bucal; promoção do autocuidado domiciliar; prevenção de agravos como cárie e doença periodontal; melhoria dos indicadores de saúde bucal da população. A ausência ou fornecimento irregular desses insumos compromete diretamente a execução das ações de saúde bucal, afetando a qualidade do atendimento, a adesão dos pacientes e a efetividade das políticas públicas.

Atualmente, a Secretaria da Saúde de Sorocaba realiza cerca de 50.000 atendimentos que envolve ações de promoção e prevenção em Saúde por ano, totalizando aproximadamente 300.000 procedimentos clínicos, muitos dos quais requerem o uso de itens de higiene bucal. Para assegurar a qualidade e a efetividade dos atendimentos, é imprescindível garantir a disponibilidade contínua e variada desses insumos, de forma a atender às distintas necessidades clínicas e às características individuais dos pacientes, promovendo tratamentos seguros, eficazes e esteticamente satisfatórios.

A Administração Pública Municipal, em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988 (Art. 196), tem o dever constitucional de garantir o direito à saúde, o que inclui a disponibilização contínua e adequada de insumos essenciais ao atendimento em saúde bucal. Tal obrigação encontra respaldo também na:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): determina a inclusão de medicamentos e insumos na assistência terapêutica integral (Art. 6º, I, "d") e estabelece como competência municipal a execução dos serviços de assistência à saúde (Art. 15, II).
- Lei nº 8.142/1990: determina a aplicação dos recursos transferidos ao município para assegurar a assistência integral à saúde, incluindo a aquisição de insumos (Art. 2º, §1º).
- Portaria GM/MS nº 3.992/2017: regulamenta o financiamento e o repasse de recursos federais para aquisição de insumos e medicamentos no âmbito do SUS.

Nesse contexto, a aquisição de insumos restauradores resinosos é necessária para a continuidade dos serviços odontológicos oferecidos à população e para evitar desassistência nos procedimentos clínicos essenciais à promoção da saúde bucal. O não fornecimento ou a oferta irregular desses materiais compromete diretamente a execução das ações de saúde, afetando negativamente os indicadores assistenciais e a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
------	--------	-----------	--------	------------	-------	-------

1	011.00060.0003-01	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90 G	UNIDADE	2.000	RS 2,3225	RS 4.645,00
2	011.00012.0005-01	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	20.000	RS 1,1453	RS 22.906,00
3	011.00012.0004-01	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNIDADE	15.000	RS 1,2373	RS 18.559,50
4	011.00053.0004-01	FIO DENTAL (ROLO COM 100M)	UNIDADE	500	RS 3,1533	RS 1.576,65
5	010.00027.0003-01	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	LITRO	1.000	RS 28,9787	RS 28.978,70
6	011.00004.0001-01	FLÚOR GEL 200 ML C/ BICO DOSADOR	FRASCO	420	RS 7,3440	RS 3.084,48

RS 79.750,33

4.2 Dotação orçamentária

Despesa Orçamentária nº: 2337/ 2025

- Fonte: 05
- Funcional: 10 301 1001
- Ação: 2109
- Cod. Aplic.: 3010000
- Econômica: 3.3.90.30.10

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

5.2 Recebimento definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3 O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail nfe.ses.almoxarifado@sorocaba.sp.gov.br

5.3.1 Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.

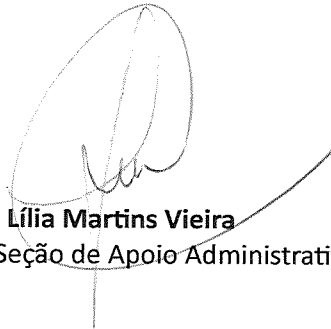
5.4 O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.

5.5 Deverá constar no documento fiscal o número do pregão, número do empenho, bem como banco, número da agência bancária e número da conta-corrente.

5.6 O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável (recebimento definitivo), através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Sorocaba, 9 de junho de 2025

Elaborado por:



Lília Martins Vieira
Chefe da Seção de Apoio Administrativo

Aprovado por:



Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde